



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 61/2021 – São Paulo, terça-feira, 06 de abril de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 9255, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 29 e 30/3/21, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 9253, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade do 39º Gabinete da 13ª Turma Recursal Cível de São Paulo, no período de 7/4 a 18/7/21, em decorrência de afastamento autorizado pelo Órgão Especial da MMª. Juíza Federal GABRIELAAZEVEDO CAMPOS SALES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 9254, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio no 39º Gabinete da 13ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no dia 7/4/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 2564, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

##### RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAR, o período de férias agendado de 15 de julho a 13 de agosto de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 8 de abril a 7 de maio de 2021.

Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP	06 de abril	Adriana Piesco de Melo	09h às 14h
		Tatiana Mitiko Maruít	14h às 19h
Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura - UMIN	07 de abril	Andrea Lanígra Guimarães	09h às 14h
		Karla Santana Matos	14h às 19h
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF	08 de abril	Cristiano Conceição Abílio	09h às 19h
Diretoria do Foro – DFOR	09 de abril	Mariana de Moraes Sampaio Marin	09h às 14h
Diretoria da Secretaria Administrativa - SADM		Rejane Aparecida Pereira	14h às 19h

Art. 3.º Durante o plantão extraordinário todos os servidores da Administração Central permanecerão em teletrabalho com a responsabilidade de consulta diária aos correios eletrônicos institucionais, sistemas administrativos utilizados pela respectiva unidade de lotação e pelo atendimento telefônico, quando acionados.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho ou no caso de impossibilidade material de sua realização, deverá comunicar sua chefia imediata, caso em que poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 4.º Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, responsáveis pela manutenção predial e apoio à microinformática, Núcleo de Comunicação Social - NUCS, Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA e Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde - NUSA comparecerão presencialmente, sempre que necessário, ou a critério da Diretora Administrativa, à vista do caso concreto.

Art. 5.º A Segurança Institucional funcionará nos moldes estabelecidos para os plantões de recesso forense.

Art. 6.º Os edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo permanecerão fechados estando restrita a sua entrada aos servidores autorizados no presente ato.

Art. 7.º O plantão extraordinário dar-se-á à distância mediante acionamento do plantonista pelo interessado por meio da linha telefônica (11) 2172-6169.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/03/2021, às 10:10, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DFORS P N.º 23, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria DFORS P n.º 69/2021, que comunica os feriados municipais do ano de 2021 das subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Resolução 008/2021 do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que dispõe sobre a adoção de medida mais restritiva na Fase Emergencial do Plano São Paulo, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID19, com antecipação de feriados;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 17.630/2021, da Prefeitura de Santo André, que antecipa excepcionalmente, os feriados de Aniversário da Cidade de Santo André, do Dia de Tiradentes, de Corpus Christi e da Revolução Constitucionalista de 1932, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 21.513, de 23 de março de 2021, da Prefeitura de São Bernardo do Campo, que dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2021, instituído pelo Decreto n.º 21.366, de 25 de novembro de 2020, promovendo a antecipação dos feriados de Corpus Christi, Aniversário da Cidade e Dia da Consciência Negra e do feriado de Corpus Christi do exercício de 2022, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9313/2021, da Prefeitura de Barueri, que altera o Decreto n.º 9260/2020, que dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2021 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 60.131/2021, da Prefeitura de São Paulo, que regulamenta o artigo 3º da Lei n.º 17.341, de 18 de maio de 2020, para o fim de antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 8.861/2021, da Prefeitura de Mauá, que dispõe sobre a antecipação dos feriados municipais, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 5.662, de 25 de março de 2021, como medida de controle da disseminação da pandemia, na forma que especifica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 12.844/2021, da Prefeitura de Osasco, dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 5.108, de 25 de março de 2021, para o fim de antecipar feriados municipais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n.º 454/2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo- Capital nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n.º 461/2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 44.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Barueri, nos dias 29 e 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n.º 462/2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 14.ª e da 26.ª Subseções da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – São Bernardo do Campo e Santo André, respectivamente, nos dias 29 e 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n.º 463/2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos na Vara Federal e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 40.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Mauá, nos dias 29 e 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R n.º 464/2021, que suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e nas Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal da 30.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Osasco, nos dias 29 e 30 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do expediente SEI 0027084-09.2020.4.03.8001;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 69, de 07 de janeiro de 2021, desta Diretoria do Foro, que comunica os feriados municipais do ano de 2021 das subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no seguintes termos:

I - Alterar o art. 1.º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º **COMUNICAR** aos Senhores Advogados e público em geral que as datas abaixo relacionadas, no ano de 2021, são consideradas feriados municipais pelas respectivas cidades sede de Subseções Judiciárias:

I - Americana: 13 de junho;

II - Andradina: 20 de janeiro, 11 de julho, 06 de agosto e 20 de novembro;

III - Araçatuba: 20 de novembro e 02 de dezembro;

IV - Araraquara: 22 de agosto e 20 de novembro;

V - Assis: 01 de julho e 04 de outubro;

VI - Avaré: 15 de setembro;  
VII - Barretos: 25 de agosto e 20 de novembro;  
VIII - Barueri: 29 de março, 30 de março e 31 de março;  
IX - Bauru: 1.º de agosto;  
X - Botucatu: 14 de abril e 26 de julho;  
XI - Bragança Paulista: 20 de novembro e 08 de dezembro;  
XII - Campinas: 20 de novembro e 08 de dezembro;  
XIII - Caraguatatuba: 20 de abril, 13 de junho e 20 de novembro;  
XIV - Catanduva: 14 de abril e 08 de agosto;  
XV - Franca: 20 de novembro, 28 de novembro e 08 de dezembro;  
XVI - Guaratinguetá: 05 de abril, 13 de junho e 25 de outubro;  
XVII - Guarulhos: 20 de novembro e 08 de dezembro;  
XVIII - Itapeva: 26 de julho e 20 de setembro;  
XIX - Jales: 15 de abril e 15 de agosto;  
XX - Jaú: 15 de agosto e 20 de novembro;  
XXI - Jundiá: 15 de agosto e 20 de novembro;  
XXII - Limeira: 15 de setembro e 20 de novembro;  
XXIII - Lins: 13 de junho;  
XXIV - Marília: 04 de abril e 08 de dezembro;  
XXV - Mauá: 29 de março, 30 de março, 31 de março e 1.º de abril;  
XXVI - Mogi das Cruzes: 26 de julho e 1.º de setembro;  
XXVII - Osasco: 19 de fevereiro, 29 de março, 30 de março e 31 de março;  
XXVIII - Ourinhos: 06 de agosto e 13 de dezembro;  
XXIX - Piracicaba: 13 de junho, 20 de novembro e 08 de dezembro;  
XXX - Presidente Prudente: 20 de janeiro, 14 de setembro e 08 de dezembro;  
XXXI - Registro: 30 de novembro e 03 de dezembro;  
XXXII - Ribeirão Preto: 20 de janeiro e 19 de junho;  
XXXIII - Santo André: 29 de março, 30 de março, 31 de março, 1.º de abril e 20 de novembro;  
XXXIV - Santos: 26 de janeiro, 08 de setembro e 20 de novembro;  
XXXV - São Bernardo do Campo: 29 de março, 30 de março, 31 de março e 1.º de abril;  
XXXVI - São Carlos: 15 de agosto e 04 de novembro;  
XXXVII - São João da Boa Vista: 24 de junho e 20 de novembro;  
XXXVIII - São José do Rio Preto: 19 de março e 08 de dezembro;  
XXXIX - São José dos Campos: 19 de março e 27 de julho;  
XL - São Paulo: 25 de janeiro, 26 de março, 29 de março, 30 de março, 31 de março e 1.º de abril;  
XLI - São Vicente: 22 de janeiro e 20 de novembro;  
XLII - Sorocaba: 15 de agosto e 20 de novembro;  
XLIII - Taubaté: 05 de abril, 04 de outubro e 05 de dezembro;  
XLIV - Tupã: 29 de junho."

II - Inserir parágrafo único no art. 1.º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não haverá expediente nos Fóruns Federais respectivos nos feriados municipais elencados no caput deste artigo com as seguintes exceções:

I - Nos Fóruns Federais da Subseção Judiciária de São Paulo será mantida a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota, com suspensão dos prazos processuais para processos eletrônicos em trâmite, nos dias 26, 29 e 30 de março, nos termos do art. 1.º, da Portaria CJF3R n.º 454/2021.

II - Nos Fóruns Federais das Subseções Judiciárias de Barueri, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá e Osasco será mantida a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota, com suspensão dos prazos processuais para processos eletrônicos em trâmite, nos dias 29 e 30 de março, nos termos do art. 1.º, das Portarias CJF3R n.º 461/2021, n.º 462/2021, n.º 463/2021 e n.º 464/2021."

III - Inserir parágrafo único no art. 2.º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Excetuam-se da regra contida no caput deste artigo os seguintes casos:

I - feriados dos dias 26, 29 e 30 de março, nos Fóruns Federais da Subseção Judiciária de São Paulo, nos quais será mantida a prestação das atividades judiciárias de acordo com o art. 1.º, parágrafo único, inciso I, desta Portaria;

II - feriados dos dias 29 e 30 de março, nos Fóruns Federais das Subseções Judiciárias de Barueri, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá e Osasco, nos quais será mantida a prestação das atividades judiciárias de acordo com o art. 1.º, parágrafo único, inciso II, desta Portaria."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/03/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2021 - DFORSF/SUGA